

LEI Nº603 /2008

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 2º da Lei 592/2008

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I : -

Artigo 1º - Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei Municipal 592/08 de 09 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado e utilizar-se de recurso proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2007, conforme Fontes de Recursos a seguir:

03.000	<i>Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores</i>	<i>45.000,00</i>
33.113	<i>Transferências Recursos FNDE/PNAE – Exerc. Anteriores</i>	<i>2.609,36</i>
	<i>T O T A L</i>	<i>47.609,36</i>

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2008.

OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL